# EDITAL Nº 2 PROCESSO SELETIVO

# 2022 - 2

## São Paulo

### MAIO DE 2022

## Processo Seletivo - 2º Período letivo de 2022

Dom Camilo de Jesus Dantas, OSB – Diretor Geral da Faculdade de São Bento de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais Capítulo V, art.25, torna público o presente Edital do Processo Seletivo de acordo com o Artigo 44, Inciso II, e Artigo 51 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, para ingresso no segundo período de 2022.

### I- DA FACULDADE DE SÃO BENTO DE SÃO PAULO

Credenciada pela Portaria 2662, de 07 de dezembro de 2001, publicado pelo Diário Oficial da União de 10/12/2001, mantida pelo MOSTEIRO DE SÃO BENTO DE SÃO PAULO e recredenciada pela Portaria nº 1651, de 19/09/2019, publicado pelo Diário Oficial da União de 23/09/2019.

### II- DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo é coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, constituída pelo Diretor Geral, Diretor Acadêmico, Coordenação de Cursos, Coordenador do Núcleo de Apoio ao Discente e pela Secretaria Acadêmica da Faculdade de São Bento.

### III- DAS INSCRIÇÕES

1. **Período de inscrição:**

**Processo seletivo agendado: de 02 de maio de 2022 a 31 de agosto de 2022.**

2. **Inscrição:**

**2.1 Local**: Secretaria Acadêmica da Faculdade de São Bento

**2.2 Pelo site:** faculdadedesaobento.com.br/graduação/inscreva-se

**2.3 Pelo telefone:** (11) 3328-8796 ou whatsapp: (11) 95075-2780

3. **Provas:** A partir de 02-05-2022 até 31-08-2022 por agendamento.

4. **A taxa de inscrição para o Processo Seletivo do 2º semestre de 2022, dos cursos da FSB, será de $25,00 reais a ser paga na Contadoria do Mosteiro de São Bento.**

## IV- DOS CURSOS

A denominação de cada curso, número, data e natureza do Ato de Autorização ou de Reconhecimento, número de vagas pelo turno de funcionamento, conforme segue:

| Curso/Duração | Portaria autorização | Portaria de Reconhecimento | Turno e Vagas autorizadas |
|---|---|---|---|
| Filosofia – Bacharelado 3 anos | Portaria SERES nº 538, de 23 de outubro de 2013, publicada no DOU em 25/10/2013. | Renovação de Reconhecimento Portaria nº 916, publicada no DOU em 28/12/2018. | 40 vagas – Matutino* |
| Filosofia – Licenciatura 4 anos | Portaria MEC nº 2.662, de 07 de dezembro de 2001,publicada no DOU em 10/12/2001. | Renovação de Reconhecimento Portaria nº 916, publicada no DOU em 28/12/2018. | 20 vagas – Matutino* |
| Teologia – Bacharelado 4 anos | Portaria SESU nº 155, de 13 de janeiro de 2011, publicada no DOU em 17/01/2011. | Renovação de Reconhecimento pela Portaria SERES nº 207 de 25/06/2020, publicada no DOU em 07/06/2020. | 40 vagas – Matutino* |
| Direito – Bacharelado 5 anos | Portaria SESU nº 221, de 08 de julho de 2020, publicada no DOU em 09/07/2020. | Renovação de Reconhecimento Portaria nº 916, publicada no DOU em 28/12/2018. | 35 vagas – Matutino e 40 vagas Noturno. |

Obs.: *Não haverá formação de turma com menos de 30 alunos.

## V- LOCAL DOS CURSOS

Os cursos ofertados no presente edital funcionam no Largo de São Bento s/n CEP: 01029-010 - São Paulo/SP.

## VI- DO PROCESSO SELETIVO

Os candidatos serão selecionados por meio de:

A admissão aos cursos de graduação (Licenciatura e Bacharelado) será feita mediante classificação dos candidatos habilitados nos seguintes Processos Seletivos e em entrevista com o Diretor Geral da Faculdade, ou o Diretor Acadêmico e ou o Coordenador de curso.

I – Processo Seletivo agendado – a ser realizado a partir de 02-05-2022, composto de uma redação no qual haverá classificação. A prova será feita presencialmente na própria Faculdade de São Bento.

Duração da prova: 1 hora e meia.

II - Processo Seletivo via ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio).

- Será considerado aprovado para concorrer a uma vaga o candidato que tiver aproveitamento satisfatório na redação do ENEM, comprovando por meio do Boletim de Desempenho oficial do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP.
- Será considerado reprovado o candidato que obtiver pontuação ZERO na redação da prova do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio).

III - Vagas remanescentes do Processo Seletivo.

**Parágrafo único** - Havendo vagas remanescentes nos Processos Seletivos, outros serão realizados por agendamento individual ou por transferência.

1. O direito de ingresso da pessoa com deficiência à Educação Superior é reconhecido pela Comissão do Processo Seletivo. Para tanto, no ato da inscrição, os candidatos deverão informar qual é a necessidade específica. A Comissão do Processo Seletivo e a Comissão de Acessibilidade analisarão a informação, tendo em vista atender de forma adequada o (a) candidato (a).

2. Candidatos com necessidades educativas especiais, dependendo do tipo e do grau da deficiência, poderão ter acrescida uma hora a mais ao tempo normal para realização da prova.

3. Ainda, mediante necessidade apresentada, o candidato também poderá contar com o auxílio de ledor, pessoa que lerá para o candidato as questões da prova e/ou com o auxílio para transcrição, no caso de impossibilidade de escrever ou preencher a folha resposta.

4. Englobam-se nesse procedimento candidatos com deficiências auditivas, visuais ou físicas e portadores de distúrbios neurológicos ou genéticos.

**VII- DOS RESULTADOS**

A classificação dos candidatos far-se-á por ordem decrescente do total de pontos obtidos na redação, respeitando-se o limite de vagas de cada curso, turno e local, indicados na inscrição. Os resultados serão publicados pela Faculdade e ou divulgados pela Secretaria Acadêmica. Nos casos de empate, será observado o seguinte critério de desempate: primeiro terá preferência o candidato de menor número de inscrição.

## VIII- DAS VAGAS REMANESCENTES

Havendo ainda vagas remanescentes, a Faculdade de São Bento poderá matricular em seus cursos candidatos portadores de diploma de curso superior devidamente registrado. Poderão matricular-se nas vagas remanescentes alunos provenientes de outra IES que queiram transferir-se para a Faculdade de São Bento. Não serão aceitas matrículas para os dois últimos semestres dos cursos.

## IX- DAS MATRÍCULAS

As matrículas decorrentes do Processo Seletivo, em suas diferentes modalidades, do período letivo 2022/2, da Faculdade de São Bento, têm validade para o segundo período letivo de 2022, devendo ser efetivadas de acordo com calendário acadêmico e os prazos estipulados por este Edital. A matrícula poderá ser presencial ou on-line, com o compromisso da entrega dos documentos exigidos ao candidato conforme legislação vigente.

Matrícula presencial: Secretaria Acadêmica da Faculdade de São Bento no Largo São Bento s/n - São Paulo/SP ou realizada on-line, nesse caso será necessária a apresentação dos documentos originais na Secretaria para validação até 31/07/2022.

Matrícula on-line:

- Enviar os documentos de matrícula constantes neste Edital por e-mail, no endereço: secretaria@faculdadedesaobento.com.br.
- A matrícula será realizada mediante o envio dos documentos, os boletos, desde a matrícula, serão enviados ao e-mail do aluno.
- Após a baixa financeira, será encaminhado por e-mail o contrato de prestação de serviços.

Obs.: Os documentos originais devem ser levados à Secretaria até 31-07-2022, para validação.

Por ocasião da matrícula, os candidatos convocados deverão, cumulativamente, obedecer aos seguintes procedimentos:

1. Efetuar o pagamento do boleto correspondente à 1ª parcela das 6 (seis) parcelas do 2º Semestre de 2022, com cheque, dinheiro, boleto ou PIX para pagamento on-line, agências bancárias ou em casas lotéricas;
2. Se o candidato for menor de 18 anos, será devedor do Contrato de Prestação de Serviços seu representante legal, identificado como responsável financeiro por meio da apresentação de 1 (uma) cópia simples do RG, CPF e comprovante de residência, acompanhadas dos documentos originais para conferência e assinatura de contrato físico para a efetivação da matrícula.

## X- DA DOCUMENTAÇAO EXIGIDA

1. Cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio; 1 foto 3x4; cópia autenticada do Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Médio, cópia autenticada de Certidão de Nascimento; cópia autenticada da Cédula de Identidade (não será aceita para fins de comprovação de documento de identificação, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH); cópia autenticada do Título de Eleitor com as comprovações de comparecimento às últimas eleições; cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou, caso o candidato seja menor de idade, de seu pai ou de responsável legal; cópia autenticada do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino) e cópia simples do comprovante de residência e currículo vitae.

2. Candidatos estrangeiros deverão apresentar 01 (uma) cópia autenticada dos documentos abaixo:

- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), original;
- Passaporte com a identificação e visto com período de validade para estadia no país;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante do endereço de residência;

- **Parecer de equivalência de estudos emitido pelo Conselho Estadual de Educação, expedido em data anterior à matrícula, de acordo com a Deliberação CEE nº 21/2001.**

3. **Serão aceitas cópias simples, desde que acompanhadas dos documentos originais.**

4. Caso o candidato seja menor de 18 anos deverá ser acompanhado dos pais ou representante legal para assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.

5. Para os candidatos brasileiros que realizaram curso equivalente ao ensino médio no exterior, somente poderão efetuar a matrícula com o Parecer de equivalência pelo Conselho Estadual de Educação - CEE, expedido em data anterior à matrícula.

6. Não será permitida a matrícula sem a apresentação do comprovante de conclusão do Ensino Médio, sendo considerada nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato, se não apresentar o documento supracitado até a data da matrícula.

7. Os candidatos ingressantes por transferência poderão ser matriculados após a entrega e análise da documentação, histórico escolar e o conteúdo programático correspondente para a análise curricular, realizado pela Instituição de Ensino.

8. A ausência da entrega de documentos do Ensino Médio, do diploma, nos casos de Portador de Diplomas, ou do Certificado com a data de conclusão, ensejará o cancelamento da matrícula, a qualquer tempo.

9. Na falta de algum dos documentos mencionados anteriormente, os candidatos ou responsáveis assinarão um termo de compromisso, comprometendo-se a apresentá-los até a data estipulada nele. Em não sendo apresentados, a matrícula será cancelada, e serão ressarcidos 20% do valor pago

## XI- DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DAS TURMAS

A Faculdade de São Bento reserva o direito de não iniciar turmas com menos de 20 alunos matriculados e pagantes.

## XII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Não serão aceitos pedidos de revisão e ou vistas de prova.
2. O ato da inscrição e da matrícula implica a adesão às normas deste Edital e do Regimento Geral da Faculdade de São Bento.
3. Os resultados do Processo Seletivo são válidos apenas para o segundo período letivo de 2022.
4. Não há em hipótese alguma reserva de vagas.
5. Pode haver remanejamento de vagas, de acordo com a procura.
6. Casos omissos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo da Faculdade de São Bento.

São Paulo, 18 de abril de 2022.

D. Camilo de Jesus Dantas, OSB

Dom Camilo de Jesus Dantas
Diretor Geral da Faculdade de São Bento